



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Câmara Municipal de Morretes

Processo Legislativo nº: 067/2022

Projeto nº:

Projeto de Lei Ordinária nº 2366/2022 que,
"Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei
Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá
outras providências."

Autoria: Poder Executivo (com pedido de urgência)

Distribuição: 15/08/2022

Comissões Técnicas:

(x) CCJR (x) CFOG (x) CODSP
(x) CLPFC (x) CESAS (x) CEDP

Apreciação Única:

1ª Apreciação:

2ª Apreciação:

3ª Apreciação:

Projeto Aprovado em:

Lei Sancionada em:

Lei Promulgada :

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 052/2022**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2366/2022

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

**Vereador Presidente da Câmara Municipal de Morretes – Estado do
Paraná,**

Pastor Deimeval Borba,

Encaminhamos a mensagem de Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo n.º 052/2022, em caráter de urgência, que *“Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”*

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de agosto de 2022.

SEBASTIAO
BRINDAROLLI
JUNIOR:72117508
987

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO
BRINDAROLLI
JUNIOR:72117508987
Dados: 2022.08.12 13:34:11
-03'00'

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 052/2022**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2366/2022

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências a Iniciativa do Projeto de Lei ordinária nº 052/2022 que *“dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”*.

Inicialmente, cumpre-nos destacar que o presente Projeto de Lei fora elaborado em observância ao disposto art. 165, §2º¹, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como no art. 95, §2º², da Lei Orgânica Municipal de Morretes, e artigo 4º³ da Lei

¹ Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual; II - as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais. (...) § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021).

² Art. 95 Leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal estabelecerão: I - o plano plurianual; II - as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais. (...) § 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, compreenderá: I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II - as orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual; III - os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município; V - as disposições sobre a alteração da legislação tributária. IV - a projeção das despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; V - as disposições contidas em Lei Complementar Federal.

³ Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I - disporá também sobre: a) equilíbrio entre receitas e despesas; b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31; (...) e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixam normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é um instrumento orçamentário voltado, essencialmente, para o planejamento municipal, tendo como objetivo primordial, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, neste momento, referente ao exercício financeiro de 2023.

O presente Projeto de Lei foi elaborado dentro da mais rigorosa técnica que define a elaboração dos orçamentos, tomando-se o devido cuidado para que o mesmo se transforme em um verdadeiro instrumento de planejamento, à serviço da Administração Municipal, visando uma significativa melhora na qualidade dos serviços prestados ou postos à disposição dos Municípios, haja vista, serem eles, os responsáveis pelo financiamento monetário do Município.

Isto posto, e considerando que o LDO atua como base das demais legislações orçamentárias, como a PPA do quadriênio 2022/2025, que incorpora o restante do planejamento da Administração Pública Municipal, se faz necessária a avaliação das necessidades e dos reais anseios da população, para o estabelecimento das prioridades e metas da

com recursos dos orçamentos; f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; (...) § 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. § 2º O Anexo conterá, ainda: I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior; II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional; III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; IV - avaliação da situação financeira e atuarial: a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador; b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. § 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

Administração Pública, para, por conseguinte, definir as estratégias do planejamento organizacional e orçamentário do Município.

Por fim, ressalta-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias está estruturada nos programas, os quais serão levados a efeito em 2023, tendo especificado as diretrizes e objetivos de cada programa, bem como destacado as metas que serão realizadas no exercício financeiro de 2023.

A minuta destaca, ademais, a fixação dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e as condições de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

É a justificativa.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de agosto de 2022.

SEBASTIAO
BRINDAROLLI
JUNIOR:72117508987

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO BRINDAROLLI
JUNIOR:72117508987
Dados: 2022.08.12 13:34:58
-03'00'

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 2366/2022

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

Art. 1º. O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao exercício de 2023 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:

- I** – As prioridades da Administração Municipal;
- II** – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III** – As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV** – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII** – As demais disposições gerais.

CAPÍTULO I

AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. São prioridades da Administração Municipal:

- I** – Incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
- II** – Implementar políticas públicas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;

III – Estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;

IV – Buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;

V – Fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI – Consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.

§1º A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2023, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.

§2º A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

§3º Na Lei Orçamentária Anual, a classificação das despesas será identificada por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º. As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal deve encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- I** – Mensagem de Lei;
- II** – Texto da Lei;
- III** – Anexo I – Das Metas Fiscais e Financeiras da LDO;
- IV** – Anexo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- V** – Anexo III – Receitas;
- VI** – Anexo IV – I a - Receitas;
- VII** – Anexo V – Despesas;
- VIII** – Anexo VI – I a - Despesas;
- VI** – Anexo VII – Metas anuais;
- VIII** – Anexo VIII – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais – Resultado primário;
- IX** – Anexo IX – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais – Resultado nominal;
- XI** – Anexo X – Origem e destinação de recursos;
- XII** – Anexo XI – Resultados primários e nominais;
- XIII** – Anexo XII – Montante da Dívida Pública;
- XIV** – Anexo XIII – Origem e Aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos e;
- XV** – Anexo XIV – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio décimo por cento) da receita corrente líquida prevista.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8º. Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado, as mesmas serão objeto de demonstração na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que acompanhará o respectivo Projeto de Lei.

Art. 9º. Constituem os gastos municipais todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 10. O Município poderá encaminhar Projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2023, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentário poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 11. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentário conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

Art. 13. Ao Projeto de Lei Orçamentário Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I - Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;
- b) sobre o serviço da dívida; e
- c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 14. Fica vedada a inclusão em Projeto de Lei Orçamentária de Créditos Orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2023, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos

em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, das receitas não utilizadas do exercício de 2022, a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.

Art. 21. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 15 desta Lei.

Art. 22. Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 23. A proposta orçamentária, não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 24. A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental; e

IV – Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 25. Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2023, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I – Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II – À concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III – À revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;

IV – Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 28. As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - A expansão do número de contribuintes; e

IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O IPTU de 2023 terá desconto do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2023, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 29. Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - Relativas aos grupos de despesas:

a) Pessoal e Encargos Sociais;



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

- b) Juros e encargos da dívida;
- c) Amortização da dívida;
- d) Despesas continuadas de manutenção;
- e) Despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Créditos e Alienação de bens;

II – Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 30. Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I – Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II – Publicar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;

III – Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais; e

IV – Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentário Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural,



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99, artigo 9º e subsequentes e a LRF;

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentário, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas

instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV

A DISPOSIÇÃO RELATIVA A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal, conforme previsão dos arts. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 35. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do art. 32, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disposição do art. 31, §1º, II da LRF.

Art. 37. É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2023, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º Os recursos alocados em Projeto de Lei Orçamentário, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou

invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante Lei Autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF, nos termos do art. 169, § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 39. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 40. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, conforme disposição da Lei Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

Capítulo VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 42. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposição do art. 14, §3º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, §2º da LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:

I – O Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;

II – A coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las; e

III – A realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Da Estrutura de programas e metas;

II – Das metas fiscais; e

III – Da memória e metodologia de cálculo das metas anuais.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de agosto de 2022

SEBASTIAO
BRINDAROLLI

JUNIOR:72117508987

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO BRINDAROLLI
JUNIOR:72117508987
Dados: 2022.08.12 13:35:46
-03'00'

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0010 PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
--------------	---------------------	------

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1001 Outras Unidades e Medidas		1	105.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2001 Outras Unidades e Medidas		1	3.452.199,42

Descrição: MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 Secretaria de Governo

Unidade : 001 Gabinete do Prefeito

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
--------------	---------------------	------

Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00
----------------------	------------	---	------

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2002 Outras Unidades e Medidas		1	680.400,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2003 Outras Unidades e Medidas		1	84.000,00

Descrição: Serviços de divulgação oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2004 Outras Unidades e Medidas		1	990.250,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Governo

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2005 Outras Unidades e Medidas		1	181.650,00

Descrição: Manutenção da Controladoria do Município

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 Procuradoria Geral do Município

Unidade : 001 Gabinete da Procuradoria

Função: 02 Judiciária

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2006 Outras Unidades e Medidas		1	1.129.105,00

Descrição: Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Fazenda		Outras Uni	1	0,00
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
--------------------------	-------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2007 Outras Unidades e Medidas

1

1.395.005,00

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orcamento

Unidade : 002 Encargos Gerais do Município

Função: 04 Administração

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2023

2008 Outras Unidades e Medidas

1

2.703.550,00

Descrição: Manutenção de Encargos Gerais do Município

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orcamento

Unidade : 002 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS

Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2023

2010 Outras Unidades e Medidas

1

1.018.500,00

Descrição: Amortização - Encargos Dívida Contratada

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2023

2009 Outras Unidades e Medidas

1

724.500,00

Descrição: Amortização - Encargos Dívida Confessada

Produto : Outros Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orcamento

Unidade : 002 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS

Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Fazenda		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2011	Outras Unidades e Medidas		1	443.775,15

Descrição: Encargos com Contribuição ao Pasep

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 Secretaria Municipal de Administração

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Administração

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2012	Outras Unidades e Medidas		1	2.443.385,60

Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2014	Outras Unidades e Medidas		1	598.500,00

Descrição: Manutenção das Ações da defesa Civil

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes

Função: 12 Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2015 Outras Unidades e Medidas		1	1.447.050,00
Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes			

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2068 Outras Unidades e Medidas		1	25.000,00
Descrição: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR			

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2016 Outras Unidades e Medidas		1	4.321.870,62
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental			

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2017 Outras Unidades e Medidas		1	3.831.547,50
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2019 Outras Unidades e Medidas		1	3.888.462,50

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo : Merenda Escolar

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2018 Outras Unidades e Medidas		1	148.520,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2023 Outras Unidades e Medidas		1	658.350,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0220 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo : PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2021 Outras Unidades e Medidas		1	4.567.850,00

Descrição: Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2020 Outras Unidades e Medidas		1	2.440.824,71

Descrição: Manutenção do Ensino Infantil

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo : Merenda Escolar

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Criança

Justificativa : Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2022 Outras Unidades e Medidas		1	81.250,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2024 Outras Unidades e Medidas		1	487.200,00

Descrição: Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
-------------------	------	------	------

2027 Outras Unidades e Medidas

1

403.798,44

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo : Merenda Escolar

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
-------------------	------	------	------

2026 Outras Unidades e Medidas

1

128.000,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0200 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
-------------------	------	------	------

2028 Outras Unidades e Medidas

1

373.074,77

Descrição: Manutenção de Ensino de Educação Especial

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
-------------------	------	------	------

2029 Outras Unidades e Medidas

1

3.189.851,40

Descrição: Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2023

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2031 Outras Unidades e Medidas		1	593.500,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo : Merenda Escolar

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2023

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2030 Outras Unidades e Medidas		1	122.000,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 002 Divisão de Ensino Básico e Fundamental

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1002	Outras Unidades e Medidas		1	42.000,00

Descrição: Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 002 Divisão de Ensino Básico e Fundamental

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0220 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo : PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1003	Outras Unidades e Medidas		1	15.750,00

Descrição: Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 002 Divisão de Ensino Básico e Fundamental

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2023

Ensino Básico e Fundamental

Outras Uni

1

0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2025	Outras Unidades e Medidas		1	88.725,00

Descrição: Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 003 Divisão de Esportes e Lazer

Função: 14 Direitos da Cidadania

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2023

Apoio Administrativo

Outras Uni

1

0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2032	Outras Unidades e Medidas		1	240.450,00

Descrição: Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade : 003 Divisão de Esportes e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2023

Apoio Administrativo

Outras Uni

1

0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1004 Outras Unidades e Medidas		1	31.500,00

Descrição: Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo : PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2023

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2033 Outras Unidades e Medidas		1	1.904.262,21

Descrição: Manutenção de Administração da Saúde Pública

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2034 Outras Unidades e Medidas		1	21.000,00

Descrição: Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2035 Outras Unidades e Medidas		1	1.575,00

Descrição: Auxílio Financeiro para Ações de Saúde, Assistência Social para Enfrentamento à covid-19

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo : PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Saúde Municipal	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2036	Outras Unidades e Medidas		1	2.497.472,65

Descrição: Manutenção de programas de Atenção Básica

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1005	Outras Unidades e Medidas		1	16.750,00

Descrição: Construção - Ampliação de Postos de Saúde

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 1001 Consórcios Públicos voltados a saúde

Objetivo : Atender ao Programa de Saúde Pública, ante às necessidades da população deste município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender ao Programa de Saúde Pública, ante às necessidades da população deste município.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
 01/01/2022 30/12/2025

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	Outras Uni	1	0,00
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2037	Pessoas		1	2.022.578,00

Descrição: Participação no Cislpa - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Produto : Idosos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2038	Outras Unidades e Medidas		1	262.500,00

Descrição: Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0026 Assistência Farmacêutica

Objetivo : Assistência Farmacêutica

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assistência Farmaceutica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2039	Outras Unidades e Medidas		1	1.750.647,78

Descrição: Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE
Objetivo : PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2040	Outras Unidades e Medidas		1	2.221.107,00

Descrição: Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0170 PROGRAMA DE PREVENÇÃO E DOENÇAS
Objetivo : PROGRAMA DE PREVENÇÃO E DOENÇAS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE PREVENÇÃO E DOENÇAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2041 Outras Unidades e Medidas		1	1.324.047,50

Descrição: Manutenção de programa Vigilância em Saúde

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0170 PROGRAMA DE PREVENÇÃO E DOENÇAS

Objetivo : PROGRAMA DE PREVENÇÃO E DOENÇAS

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE PREVENÇÃO E DOENÇAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2042 Outras Unidades e Medidas		1	745.682,70

Descrição: Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0306 Alimentação e Nutrição

Objetivo : Alimentação e Nutrição

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Alimentação e Nutrição

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2043 Outras Unidades e Medidas		1	540.865,50

Descrição: Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Objetivo : PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2023

Apoio Administrativo

Outras Uni

1

0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
-------------------	------	------	------

2045 Outras Unidades e Medidas

1

1.195.385,19

Descrição: Manutenção da Secretaria de Ação Social

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
-------------------	------	------	------

2046 Outras Unidades e Medidas

1

3.675,00

Descrição: Auxílio Financ p/ ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. à Covid 19 - L.C. Nº 173/2020

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
-------------------	------	------	------

2047 Outras Unidades e Medidas

1

2.100,00

Descrição: Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de combate ao Covid 19

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
-------------------	------	------	------

2048 Outras Unidades e Medidas

1

1.575,00

Descrição: Incremento Temporário ao bloco da prot social básica para ações de combate ao Covid 19

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
-------------------	------	------	------

2049 Outras Unidades e Medidas

1

6.300,00

Descrição: Ações do Covid no SUAS para acolhimento - Portaria 369

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
-------------------	------	------	------

2050 Outras Unidades e Medidas

1

525,00

Descrição: Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
-------------------	------	------	------

2051 Outras Unidades e Medidas

1

10.500,00

Descrição: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) - Estadual

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0140 PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO NA AÇÃO SOCIAL

Objetivo : PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO NA AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
Saúde Municipal	Outras Uni	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2052	Outras Unidades e Medidas		1	57.750,00

Descrição: Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1006	Outras Unidades e Medidas		1	52.500,00

Descrição: Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Objetivo : PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2053	Outras Unidades e Medidas		1	223.440,00

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Objetivo : PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2023

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2054 Outras Unidades e Medidas		1	1.686.170,00
Descrição: Manutenção do Fundo da Assistência Social			

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2055 Outras Unidades e Medidas		1	177.450,00
Descrição: Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência			

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2056 Outras Unidades e Medidas		1	87.150,00
Descrição: Manutenção do Fundo do Idoso			

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2057 Pessoas		1	155.600,00

Descrição: Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0240 PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Objetivo : PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2023

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2059 Outras Unidades e Medidas		1	1.400.932,50
Descrição: Manutenção da Rede de Iluminação Pública			

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2058 Outras Unidades e Medidas		1	2.468.250,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Produto : Outros Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0240 PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Objetivo : PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
--------------	---------------------	------

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1007 Outras Unidades e Medidas		1	336.000,00

Descrição: Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1008 Outras Unidades e Medidas		1	21.000,00

Descrição: Construção e Ampliação de Parques e Praças

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0330 PROGRAMA DE PAVIMENTACAO

Objetivo : PROGRAMA DE PAVIMENTACAO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE PAVIMENTACAO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
--------------	---------------------	------

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1009 Outras Unidades e Medidas		1	31.500,00

Descrição: Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 Secretaria Municipal de Turismo.Meio Ambiente.Urbanismo e Cultura

Unidade : 001 Gabinete Secretaria Municipal de Turismo.Meio Ambiente.Urbanismo e C

Função: 04 Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0013 Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Objetivo : Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Natureza **Início Previsto**
01/01/2022

Término Previsto
30/12/2025

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2023
Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	Outras Uni	1	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2060 Outras Unidades e Medidas		1	1.891.600,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2062 Outras Unidades e Medidas		1	3.921.907,97

Descrição: Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2061 Outras Unidades e Medidas		1	451.500,00

Descrição: Manutenção da Divisão de Urbanismo

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2063 Outras Unidades e Medidas		1	74.550,00

Descrição: Fundo do Meio Ambiente

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2064 Outras Unidades e Medidas		1	478.250,00

Descrição: Manutenção da Divisão de Turismo

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2065 Outras Unidades e Medidas		1	210.000,00

Descrição: Manutenção da Divisão de Cultura

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0300 PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE AGRICULTURA

Objetivo : PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE AGRICULTURA

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE AGRICULTURA

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2023

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
--------------------------	-------------	-------------	-------------

2066 Outras Unidades e Medidas

1

746.762,78

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
--------------------------	-------------	-------------	-------------

2067 Outras Unidades e Medidas

0

450.000,00

Descrição: Manutenção e atividades da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes

Produto : Outros Produtos

Órgão : 90 RESERVA DE CONTIGENCIA

Unidade : 099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo : RESERVA DE CONTIGENCIA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : RESERVA DE CONTIGENCIA

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2023

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
--------------------------	-------------	-------------	-------------

9999 Outras Unidades e Medidas

1

514.431,75

Descrição: Reserva de Contingência

Produto : Outros Produtos

Total Geral :

73.001.688,64

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	62.075.232,00		137,86	62.695.828,06		139,23	620.596,06	1,00
Receitas Primárias (I)	61.022.044,00		135,52	62.223.833,84		138,19	1.201.789,84	1,97
Despesa Total	58.967.150,00		130,95	53.867.394,23		119,63	-5.099.755,77	-8,65
Despesas Primárias (II)	58.031.543,00		128,88	52.560.240,75		116,72	-5.471.302,25	-9,43
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.990.501,00		6,64	9.663.593,09		21,46	6.673.092,09	223,14
Resultado Nominal	3.094.614,93		6,87	3.094.614,93		6,87	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	17.485.094,72		38,83	4.831.332,72		10,73	-12.653.762,00	-72,37
Dívida Pública Consolidada Líquida	-8.303.867,83		-18,44	-8.303.867,83		-18,44	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/ago/2022 as 10h e 30m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2021	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	

MORRETES 11 de agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021		2023	2024	2025
Receitas Correntes	53.539.642,21	61.960.918,86	62.499.835,00	73.000.688,64	76.195.381,88	79.254.430,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.414.909,90	13.201.364,27	12.619.369,00	16.117.737,45	16.732.604,32	17.413.796,43
Contribuições	1.974.510,69	1.317.798,57	900.004,50	1.625.711,25	1.658.061,49	1.690.411,74
Receita Patrimonial	33.475,65	346.472,65	347.325,50	388.441,74	405.291,31	422.329,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	126.871,44	108.534,05	195.850,00	208.902,50	215.924,62	226.720,84
Transferências Correntes	39.981.040,36	46.855.197,51	48.423.286,00	54.645.195,70	57.168.065,14	59.484.965,05
Demais Receitas Correntes	8.834,17	131.551,81	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75
Receitas de Capital	1.856.547,34	734.909,20	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	460.909,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.856.547,34	274.000,00	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	55.396.189,55	62.695.828,06	62.669.835,00	73.001.688,64	76.196.381,88	79.255.430,34

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023
Consolidado



Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	53.539.642,21	
2021	61.960.918,86	115,73
2022	62.499.835,00	100,87
2023	73.000.688,64	116,80
2024	76.195.381,88	104,38
2025	79.254.430,34	104,01

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	11.414.909,90	
2021	13.201.364,27	115,65
2022	12.619.369,00	95,59
2023	16.117.737,45	127,72
2024	16.732.604,32	103,81
2025	17.413.796,43	104,07

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.974.510,69	
2021	1.317.798,57	66,74
2022	900.004,50	68,30
2023	1.625.711,25	180,63
2024	1.658.061,49	101,99
2025	1.690.411,74	101,95

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	33.475,65	
2021	346.472,65	1.035,00
2022	347.325,50	100,25
2023	388.441,74	111,84
2024	405.291,31	104,34
2025	422.329,53	104,20

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023
Consolidado



Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	29.930,36	
2021	335.387,63	1.120,56
2022	299.760,00	89,38
2023	337.497,96	112,59
2024	352.850,34	104,55
2025	367.266,51	104,09

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	3.545,29	
2021	11.085,02	312,67
2022	47.565,50	429,10
2023	50.943,78	107,10
2024	52.440,97	102,94
2025	55.063,02	105,00

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	126.871,44	
2021	108.534,05	85,55
2022	195.850,00	180,45
2023	208.902,50	106,66
2024	215.924,62	103,36
2025	226.720,84	105,00

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	39.981.040,36	
2021	46.855.197,51	117,19
2022	48.423.286,00	103,35
2023	54.645.195,70	112,85
2024	57.168.065,14	104,62
2025	59.484.965,05	104,05

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023
Consolidado



Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	8.834,17	
2021	131.551,81	1.489,12
2022	14.000,00	10,64
2023	14.700,00	105,00
2024	15.435,00	105,00
2025	16.206,75	105,00

Nota:

Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	8.834,17	
2021	131.551,81	1.489,12
2022	14.000,00	10,64
2023	14.700,00	105,00
2024	15.435,00	105,00
2025	16.206,75	105,00

Nota:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.856.547,34	
2021	734.909,20	39,58
2022	170.000,00	23,13
2023	1.000,00	0,59
2024	1.000,00	100,00
2025	1.000,00	100,00

Nota:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	460.909,20	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

Consolidado



Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.856.547,34	
2021	274.000,00	14,76
2022	170.000,00	62,04
2023	1.000,00	0,59
2024	1.000,00	100,00
2025	1.000,00	100,00

Nota:

MORRETES 11 de agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

Consolidado

RS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	46.264.299,94	48.814.983,82	55.196.608,59	65.047.491,45	66.450.751,05	69.048.326,30
Pessoal e Encargos Sociais	31.893.678,94	29.858.948,84	29.857.943,15	32.831.443,31	34.491.753,60	35.819.707,63
Juros e Encargos da Dívida	143.763,58	238.430,76	740.000,00	1.107.000,00	815.850,00	856.642,50
Outras Despesas Correntes	14.226.857,42	18.717.604,22	24.598.665,44	31.109.048,14	31.143.147,45	32.371.976,17
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.401.238,77	5.052.410,41	3.555.482,41	3.882.566,02	4.100.618,13	4.379.051,75
Investimentos	1.637.673,05	3.983.687,69	2.485.482,41	2.759.066,02	2.920.943,13	3.140.393,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	763.565,72	1.068.722,72	1.070.000,00	1.123.500,00	1.179.675,00	1.238.658,75
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	489.935,00	514.431,75	540.153,34	567.161,01
TOTAL(IV=(I+II+III))	48.665.538,71	53.867.394,23	59.242.026,00	69.444.489,22	71.091.522,52	73.994.539,06

MORRETES 11 de agosto de 2022

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado



DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	46.264.299,94	
2021	48.814.983,82	105,51
2022	55.196.608,59	113,07
2023	65.047.491,45	117,85
2024	66.450.751,05	102,16
2025	69.048.326,30	103,91

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	31.893.678,94	
2021	29.858.948,84	93,62
2022	29.857.943,15	100,00
2023	32.831.443,31	109,96
2024	34.491.753,60	105,06
2025	35.819.707,63	103,85

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	143.763,58	
2021	238.430,76	165,85
2022	740.000,00	310,36
2023	1.107.000,00	149,59
2024	815.850,00	73,70
2025	856.642,50	105,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	14.226.857,42	
2021	18.717.604,22	131,57
2022	24.598.665,44	131,42
2023	31.109.048,14	126,47
2024	31.143.147,45	100,11
2025	32.371.976,17	103,95

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado



DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	2.401.238,77	
2021	5.052.410,41	210,41
2022	3.555.482,41	70,37
2023	3.882.566,02	109,20
2024	4.100.618,13	105,62
2025	4.379.051,75	106,79

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.637.673,05	
2021	3.983.687,69	243,25
2022	2.485.482,41	62,39
2023	2.759.066,02	111,01
2024	2.920.943,13	105,87
2025	3.140.393,00	107,51

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	763.565,72	
2021	1.068.722,72	139,96
2022	1.070.000,00	100,12
2023	1.123.500,00	105,00
2024	1.179.675,00	105,00
2025	1.238.658,75	105,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado



RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	489.935,00	0,00
2023	514.431,75	105,00
2024	540.153,34	105,00
2025	567.161,01	105,00

Nota:

MORRETES 11 de agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
Consolidado



AMF – Demonstrativo I (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	73.001.688,64	70.396.999,65	11,145	117,52	76.196.381,88	71.231.543,31	10,993	121,58	79.255.430,34	71.932.683,19	10,830	108,57
Receitas Primárias (I)	72.664.190,68	70.071.543,57	11,094	116,98	75.843.531,54	70.901.684,15	10,942	121,02	78.888.163,83	71.599.350,00	10,780	108,06
Despesa Total	69.444.489,22	66.966.720,56	10,602	111,80	71.091.522,52	66.459.308,70	10,256	113,44	73.994.539,06	67.157.868,08	10,112	101,36
Despesa Primárias (II)	67.213.989,22	64.815.804,46	10,261	108,21	69.095.997,52	64.593.809,03	9,969	110,25	71.899.237,81	65.256.160,65	9,825	98,49
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.450.201,46	5.255.739,11	0,832	8,77	6.747.534,02	6.307.875,13	0,973	10,77	6.988.926,02	6.343.189,35	0,955	9,57
Resultado Nominal	-239.097,02	-230.566,07	-0,037	-0,38	-251.051,87	-234.693,72	-0,036	-0,40	-263.604,46	-239.248,92	-0,036	-0,36
Dívida Pública Consolidada	18.229.702,73	17.579.269,75	2,783	29,35	19.141.187,87	17.893.977,63	2,762	30,54	20.098.247,26	18.241.284,50	2,746	27,53
Dívida Consolidada Líquida	-5.021.037,36	-4.841.887,52	-0,767	-8,08	-5.272.089,22	-4.928.568,03	-0,761	-8,41	-5.535.693,69	-5.024.227,34	-0,756	-7,58
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

NOTA: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/ago/2022 às 08h e 42m.

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	3.50	2.50	2.50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3.50	2.50	2.50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5.21	5.20	5.20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3.70	3.15	3.00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	655.014.141,00	693.142.514,00	731.785.209,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2023	2024	2025
1,0370	1,0697	1,1018

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1 / 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X1 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

MORRETES 11 de agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

Consolidado



RS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	53.539.642,21	61.960.918,86	62.499.835,00	73.000.688,64	76.195.381,88	79.254.430,34
Receita Tributária	11.414.909,90	13.201.364,27	12.619.369,00	16.117.737,45	16.732.604,32	17.413.796,43
Receita de Contribuições	1.974.510,69	1.317.798,57	900.004,50	1.625.711,25	1.658.061,49	1.690.411,74
Receita Patrimonial	33.475,65	346.472,65	347.325,50	388.441,74	405.291,31	422.329,53
Aplicações Financeiras (II)	29.930,36	335.387,63	299.760,00	337.497,96	352.850,34	367.266,51
Outras Receitas Patrimoniais	3.545,29	11.085,02	47.565,50	50.943,78	52.440,97	55.063,02
Receita de Serviços	126.871,44	108.534,05	195.850,00	208.902,50	215.924,62	226.720,84
Transferências Correntes	39.981.040,36	46.855.197,51	48.423.286,00	54.645.195,70	57.168.065,14	59.484.965,05
Demais Receitas Correntes	8.834,17	131.551,81	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.834,17	131.551,81	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	53.509.711,85	61.625.531,23	62.200.075,00	72.663.190,68	75.842.531,54	78.887.163,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.856.547,34	734.909,20	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	460.909,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.856.547,34	274.000,00	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.856.547,34	274.000,00	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	55.366.259,19	61.899.531,23	62.370.075,00	72.664.190,68	75.843.531,54	78.888.163,83
DESPESAS CORRENTES (XII)	46.264.299,94	48.814.983,82	55.196.608,59	65.047.491,45	66.450.751,05	69.048.326,30
Pessoal e Encargos Sociais	31.893.678,94	29.858.948,84	29.857.943,15	32.831.443,31	34.491.753,60	35.819.707,63
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	143.763,58	238.430,76	740.000,00	1.107.000,00	815.850,00	856.642,50
Outras Despesas Correntes	14.226.857,42	18.717.604,22	24.598.665,44	31.109.048,14	31.143.147,45	32.371.976,17
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	46.120.536,36	48.576.553,06	54.456.608,59	63.940.491,45	65.634.901,05	68.191.683,80
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.401.238,77	5.052.410,41	3.555.482,41	3.882.566,02	4.100.618,13	4.379.051,75
Investimentos	1.637.673,05	3.983.687,69	2.485.482,41	2.759.066,02	2.920.943,13	3.140.393,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	763.565,72	1.068.722,72	1.070.000,00	1.123.500,00	1.179.675,00	1.238.658,75
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.637.673,05	3.983.687,69	2.485.482,41	2.759.066,02	2.920.943,13	3.140.393,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	489.935,00	514.431,75	540.153,34	567.161,01
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	47.758.209,41	52.560.240,75	57.432.026,00	67.213.989,22	69.095.997,52	71.899.237,81
DESPESA TOTAL	48.665.538,71	53.867.394,23	59.242.026,00	69.444.489,22	71.091.522,52	73.994.539,06
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	7.608.049,78	9.339.290,48	4.938.049,00	5.450.201,46	6.747.534,02	6.988.926,02
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXII - XXIII)	7.494.216,56	9.436.247,35	4.497.809,00	4.680.699,42	6.284.534,36	6.499.550,03

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/ago/2022 às 08h e 47m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023
Consolidado

RS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.831.332,72	17.485.094,72	17.361.621,65	18.229.702,73	19.141.187,87	20.098.247,26
DEDUÇÕES (II)	16.229.815,48	25.788.962,55	22.143.561,99	23.250.740,09	24.413.277,09	25.633.940,95
Ativo Disponível	19.258.123,31	26.155.372,42	22.510.222,22	23.635.733,33	24.817.520,00	26.058.396,00
Haveres Financeiros	1.465.684,52	1.506.269,05	1.506.018,69	1.581.319,62	1.660.385,61	1.743.404,89
(-) Restos a Pagar Processados	4.493.992,35	1.872.678,92	1.872.678,92	1.966.312,87	2.064.628,51	2.167.859,93
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-11.398.482,76	-8.303.867,83	-4.781.940,34	-5.021.037,36	-5.272.089,22	-5.535.693,69
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -4.219.451,28	(c - b) 3.094.614,93	(d - c) 3.521.927,49	(d - e) -239.097,02	(f - e) -251.051,87	(g - f) -263.604,46

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R\$ 7,179,031.48)

MORRETES 11 de agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

EM	CODIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO AÇÃO	VALOR
Corpo de Bombeiros	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.002	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	42.000,00
ISTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.003	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil	15.750,00
ISTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.004	Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas	31.500,00
ISTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.005	Construção - Ampliação de Postos de Saúde	16.750,00
DEP BANCÁRIO - RECURSOS FUNREBO	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.006	Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social	52.500,00
DEP BANCARIO - COMPONENTE PARA	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	336.000,00
DEP BANCARIO - RECURSOS DO FNDE	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.008	Construção e Ampliação de Parques e Praças	21.000,00
DEP BANCARIO - RECURSOS DO FNDE	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.009	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	31.500,00
DEP BANCARIO - RECURSOS DO FNDE	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	680.400,00
.BANC. - APOIO FINANCEIRO AOS MUN	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.003	Serviços de divulgação oficial	44.000,00
DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SO	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	990.250,00
DEP BANCÁRIO - REC. AÇÃO SOCIAL I	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.005	Manutenção da Controladoria do Município	181.650,00
. VIGILANCIA E PROMOCÃO DA SAUDE	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	1.129.105,00
O FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	1.395.005,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILANCIA	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	2.703.550,00
DEP BANCÁRIO - FMS PISO ALTA CO	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.009	Amortização - Encargos Divida Contratada	724.500,00
DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.010	Encargos com Contribuição ao Pasep	1.018.500,00
. DEP. BANCÁRIO - SUAS - FONTE 934	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.011	Manutenção da Secretaria de Defesa Civil	443.775,15
- COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.012	Manutenção das Ações de Educação e Esportes	2.443.385,60
- PROGRAMA SAÚDE BUCAL	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.015	Manutenção do Ensino Fundamental	598.500,00
. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.016	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	1.447.050,00
. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.017	Manutenção do Ensino Fundamental	4.321.870,62
. PMAQ	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.831.547,50
. MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISER	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.888.462,50
. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.020	Manutenção do Ensino Infantil	2.440.824,71
ILIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXP	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.021	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	4.567.850,00
NSERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.022	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	81.250,00
RAMA FAMÍLIA PARANAENSE	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	658.350,00
. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.024	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	487.200,00
. VIGILANCIA E PROMOCÃO DA SAUDE	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.025	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	88.725,00
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.026	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	128.000,00
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	403.798,44
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	373.074,77
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.029	Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	3.189.851,40
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	122.000,00
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	593.500,00
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.032	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	2.940.450,00
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	1.904.262,21
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.034	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus	21.000,00
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.035	Auxílio Financeiro para Ações de Saúde, Assistência Social para E	1.575,00
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	2.497.472,65
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.037	Participação no Cispisa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	2.022.578,00
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	01.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.038	Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde	262.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	253.260,00	2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmacêutica	1.750.647,78
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.638,25	2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulator	2.221.107,00
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.063,75	2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	1.324.047,50
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.553,00	2.042	Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica	745.682,70
isto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	24.255,00	2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	540.865,50
de Cemitérios	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	622.125,00	2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	1.195.385,19
de Limpeza Public	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.712,15	2.046	Auxílio Financeiro p/ ações de Saúde, Assistência Social para enfren	3.675,00
DEP BANCÁRIO - REC. VINC. ROYALT	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.693,25	2.047	Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de	2.100,00
DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.795,50	2.048	Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de	1.575,00
DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.488,75	2.049	Ações do Covid no SUAS para acolhimento - Portaria 369	6.300,00
DEP BANCÁRIO - RECURSOS LIVRES	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	142.590,00	2.050	Ações do Covid no SUAS para acolhimento - Portaria 369	525,00
DEP BANCÁRIO - RECURSOS AUXÍLIO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10,50	2.051	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do C	10.500,00
ISTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.307,88	2.052	Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências	223.440,00
ISTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.513,13	2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	1.686.170,00
ISTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.231,50	2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	177.450,00
ISTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	504,00	2.055	Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência	87.150,00
ISTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	840,00	2.056	Manutenção do Fundo do Idoso	155.600,00
ISTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.016,00	2.057	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.468.250,00
ISTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	362.250,00	2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	1.400.932,50
ISTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	603.750,00	2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	1.891.600,00
ISTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.449.000,00	2.060	Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanism	451.500,00
ISTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	92,30	2.061	Manutenção da Divisão de Urbanismo	3.921.907,97
ISTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	153,83	2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	74.550,00
ISTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	369,18	2.063	Fundo do Meio Ambiente	478.250,00
ISTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	311,85	2.064	Manutenção da Divisão de Turismo	210.000,00
ISTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	519,75	2.065	Manutenção da Divisão de Cultura	746.762,78
ISTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.247,40	2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	450.000,00
ISTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	189.000,00	2.067	Manutenção e atividades da Festa Feira Agrícola e Artesanal de M	25.000,00
ISTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	315.000,00	2.068	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO -	514.431,75
ISTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	756.000,00	9.999	Reserva de Contingência	69.444.489,22
ISTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	315.000,00			
ISTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	756.000,00			
ISTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.662,25			
ISTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.103,75			
ISTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.649,00			
ISTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	458.220,00			
AS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	37.590,00			
AS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	270.900,00			
AS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4,72			
TRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.943,78			
JUÍZ E ARRENDAMENTOS - PRINCIP	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)				

Total : 69.444.489,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

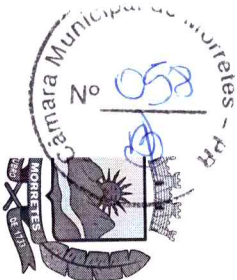
Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS



DEP BANCÁRIO - RECURSOS DETRAN	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19,42	
DEP BANCÁRIO - RESERVA 13º SALAR	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5,25	
DEP. BANCÁRIO - PROGRAMA OP. VE	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	89,25	
DEP. BANCÁRIO - RECURSOS TAXA P	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	26,25	
DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXAS P	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15,75	
DEP BANCÁRIO - RECURSOS ILUMINA	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16,800,00	
BANC - ALIENAÇÃO DE BENS	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3,15	
DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO SUS	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1,386,00	
DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO SUS	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	346,50	
DEP. BANCÁRIO - PROGRAMA ESTADU	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	42,00	
DEP. BANCÁRIO - PROG REQUALIFICA	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	73,50	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO B	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	78,75	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO B	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	74,55	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO B	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40,95	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO B	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	48,30	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO B	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	75,60	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO B	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	69,30	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO B	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	324,45	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÊDIA E AL	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	124,95	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÊDIA E AL	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	183,75	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10,50	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4,20	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO P	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	168,00	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SERVIÇOS P	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	998,55	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORGA	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	26,25	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORGA	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	126,00	
DEP. BANCÁRIO - PROGRAMA DE QU	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	55,65	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVEST. VI	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10,50	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FAMÍLIA PA	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11,55	
BANC. - INC TEMP DO PISO DE ATENÇA	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2,651,25	
DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE P	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21,00	
DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE E	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11,02	
DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE P	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11,02	
DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE P	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11,02	
DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE S	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11,02	
DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE P	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11,02	
DEP BANCÁRIO - SAÚDE BUCAL	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11,02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 5%	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	526,05	
DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 25%	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.890,00	
DEP. BANCÁRIO - BPC ESCOLA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15,75	
DEP BANCÁRIO - FUNDEB 60%	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.955,00	
DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18,90	
DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45,15	
DEP BANCÁRIO - PISO BÁSICO FIXO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10,50	
DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	48,30	
DEP BANCÁRIO - RECURSOS SUAS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1,05	
DEP BANCÁRIO - FMS/SC FV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	169,05	
DEP. BANC. - PISO FIXO MÉDIA COMPL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	309,75	
DEP. BANC. - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	757,05	
DEP. BANCÁRIO - IGD - SUAS - ÍNDICE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16,80	
DEP. BANC. - ÍNDICE DE GESTÃO DES	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.732,50	
UNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECUR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.517,50	
DEP BANCÁRIO - PMAQ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	74,55	
DEP. BANCÁRIO - PROGRAMA SAÚDE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40,95	
. BANC. - TETO MUNICIPAL REDE BRÁ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	182,70	
DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.202,50	
DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.520,00	
DEP BANCÁRIO - MERENDA ESCOLAR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.175,00	
DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10,50	
DEP BANCÁRIO - SETOR HIST.	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	26.250,00	
DEP BANCÁRIO - CORREIOS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	703,50	
DEP BANCÁRIO - SANEPAR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	89.250,00	
DEP BANCÁRIO - Sistema Único de S	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	132.397,65	
DEP BANCÁRIO - SOBRE A PROPRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	96.300,00	
DEP BANCÁRIO - SOBRE A PROPRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.125,00	
DEP BANCÁRIO - SOBRE A PROPRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	24.075,00	
DEP BANCÁRIO - SOBRE A PROPRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	92.405,00	
DEP BANCÁRIO - SOBRE A PROPRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	189,00	
DEP BANCÁRIO - SOBRE A PROPRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	115.500,00	
DEP BANCÁRIO - SOBRE A PROPRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	51.450,00	
DEP BANCÁRIO - SOBRE A PROPRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52,50	
DEP BANCÁRIO - SOBRE A PROPRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	325.000,00	
DEP BANCÁRIO - SOBRE A PROPRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	
DEP BANCÁRIO - SOBRE A PROPRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52,50	
DEP BANCÁRIO - SOBRE A PROPRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.852.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.355.000,00		
A-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.213.000,00		
A-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00		
A-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00		
Recursos do Sistema Único de Saúde	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	28.192,50		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	165.579,75		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.958,85		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	296.100,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	824.600,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	282.902,55		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	274.750,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.162.000,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.498.000,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	750.362,55		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	144.500,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.800.000,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	132.300,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	55.125,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	33.075,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.230,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.700,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	286.719,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	477.865,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.146.876,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	387.850,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	766.797,50		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.182.071,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.615.000,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	552.403,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	213.750,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.305.000,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.175.000,00		
RECursos Ordinários (Livres)	0,1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.220.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS



DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

TRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	
TRIBUTUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.625.706,53	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.520.000,00	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.550.000,00	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.130.000,00	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	375.287,85	
A-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
NSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	446.250,00	
A-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.338.750,00	
sto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6.334,65	
sto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-15.203,16	
sto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3.800,79	
sto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.173,38	
sto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.955,63	
sto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-4.693,50	
sto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-167,74	
sto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-279,56	
sto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-670,95	
ISTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-929.289,38	
ISTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2.230.294,50	
A-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-557.573,63	
A-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-16.443,00	
A-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6.851,25	
A-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-4.110,75	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.498.140,00	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-374.535,00	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-624.225,00	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-258.930,00	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-107.887,50	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-64.732,50	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-24.885,00	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-10.368,75	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6.221,25	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.209,60	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2.016,00	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-4.838,40	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.225,35	
A-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2.042,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
1	Recursos Ordinários (Livres)	0.1.000	-4.901,40		
2	Recursos Ordinários (Livres)	0.1.000	-289,80		
3	Recursos Ordinários (Livres)	0.1.000	-483,00		
4	Recursos Ordinários (Livres)	0.1.000	-1.159,20		
5	Recursos Ordinários (Livres)	0.1.000	-9.875,25		
6	Recursos Ordinários (Livres)	0.1.000	-16.458,75		
7	Recursos Ordinários (Livres)	0.1.000	-39.501,00		
8	Bloco de Custeio das Ações e Serviços	0.1.020	10.500,00		
9	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	0.1.019	10.500,00		
10	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social -	1.0.21	10.500,00		
11	Transferências do Sistema Único de Assistência Social	1.0.22	10.500,00		
12	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistencial	1.0.24	5.250,00		
13	Outras Transferências de Recursos do FNDCE	1.0.44	0,00		
Total:			73.001.688,64		

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	53.539.642,21	61.960.918,86	62.499.835,00	73.000.688,64	76.195.381,88	79.254.430,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.414.909,90	13.201.364,27	12.619.369,00	16.117.737,45	16.732.604,32	17.413.796,43
Receita de Contribuições	1.974.510,69	1.317.798,57	900.004,50	1.625.711,25	1.658.061,49	1.690.411,74
Receita Patrimonial	33.475,65	346.472,65	347.325,50	388.441,74	405.291,31	422.329,53
Aplicações Financeiras (II)	29.930,36	335.387,63	299.760,00	337.497,96	352.850,34	367.266,51
Outras Receitas Patrimoniais	3.545,29	11.085,02	47.565,50	50.943,78	52.440,97	55.063,02
Receita de Serviços	126.871,44	108.534,05	195.850,00	208.902,50	215.924,62	226.720,84
Transferências Correntes	39.981.040,36	46.855.197,51	48.423.286,00	54.645.195,70	57.168.065,14	59.484.965,05
Demais Receitas Correntes	8.834,17	131.551,81	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.834,17	131.551,81	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	53.509.711,85	61.625.531,23	62.200.075,00	72.663.190,68	75.842.531,54	78.887.163,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.856.547,34	734.909,20	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	460.909,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.856.547,34	274.000,00	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.856.547,34	274.000,00	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	55.366.259,19	61.899.531,23	62.370.075,00	72.664.190,68	75.843.531,54	78.888.163,83
RECEITA TOTAL (I + V)	55.396.189,55	62.695.828,06	62.669.835,00	73.001.688,64	76.196.381,88	79.255.430,34
DESPESAS CORRENTES (XII)	46.264.299,94	48.814.983,82	55.196.608,59	65.047.491,45	66.450.751,05	69.048.326,30
Pessoal e Encargos Sociais	31.893.678,94	29.858.948,84	29.857.943,15	32.831.443,31	34.491.753,60	35.819.707,63
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	143.763,58	238.430,76	740.000,00	1.107.000,00	815.850,00	856.642,50
Outras Despesas Correntes	14.226.857,42	18.717.604,22	24.598.665,44	31.109.048,14	31.143.147,45	32.371.976,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	46.120.536,36	48.576.553,06	54.456.608,59	63.940.491,45	65.634.901,05	68.191.683,80
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.401.238,77	5.052.410,41	3.555.482,41	3.882.566,02	4.100.618,13	4.379.051,75
Investimentos	1.637.673,05	3.983.687,69	2.485.482,41	2.759.066,02	2.920.943,13	3.140.393,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	763.565,72	1.068.722,72	1.070.000,00	1.123.500,00	1.179.675,00	1.238.658,75
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.637.673,05	3.983.687,69	2.485.482,41	2.759.066,02	2.920.943,13	3.140.393,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	489.935,00	514.431,75	540.153,34	567.161,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	47.758.209,41	52.560.240,75	57.432.026,00	67.213.989,22	69.095.997,52	71.899.237,81
DESPESA TOTAL	48.665.538,71	53.867.394,23	59.242.026,00	69.444.489,22	71.091.522,52	73.994.539,06
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	7.608.049,78	9.339.290,48	4.938.049,00	5.450.201,46	6.747.534,02	6.988.926,02
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX - XIII)	7.494.216,56	9.436.247,35	4.497.809,00	4.680.699,42	6.284.534,36	6.499.550,03

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.831.332,72	17.485.094,72	17.361.621,65	18.229.702,73	19.141.187,87	20.098.247,26
DEDUÇÕES (II)	16.229.815,48	25.788.962,55	22.143.561,99	23.250.740,09	24.413.277,09	25.633.940,95
Ativo Disponível	19.258.123,31	26.155.372,42	22.510.222,22	23.635.733,33	24.817.520,00	26.058.396,00
Haveres Financeiros	1.465.684,52	1.506.269,05	1.506.018,69	1.581.319,62	1.660.385,61	1.743.404,89
(-) Restos a Pagar Processados	4.493.992,35	1.872.678,92	1.872.678,92	1.966.312,87	2.064.628,51	2.167.859,93
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-11.398.482,76	-8.303.867,83	-4.781.940,34	-5.021.037,36	-5.272.089,22	-5.535.693,69
RESULTADO NOMINAL	-4.219.451,28	3.094.614,93	3.521.927,49	-239.097,02	-251.051,87	-263.604,46

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R\$ 7,179,031.48)

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/ago/2022 as 08h e 51m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.074.665,99	4.831.332,72	17.485.094,72	17.361.621,65	18.229.702,73	19.141.187,87	20.098.247,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.074.665,99	4.831.332,72	17.485.094,72	17.361.621,65	18.229.702,73	19.141.187,87	20.098.247,26
DEDUÇÕES (II)	12.253.697,47	16.229.815,48	25.788.962,55	22.143.561,99	23.250.740,09	24.413.277,09	25.633.940,95
Ativo Disponível	16.214.255,57	19.258.123,31	26.155.372,42	22.510.222,22	23.635.733,33	24.817.520,00	26.058.396,00
Haveres Financeiros	1.469.940,04	1.465.684,52	1.506.269,05	1.506.018,69	1.581.319,62	1.660.385,61	1.743.404,89
(-) Restos a Pagar Processados	5.430.498,14	4.493.992,35	1.872.678,92	1.872.678,92	1.966.312,87	2.064.628,51	2.167.859,93
DCL (III) = (I - II)	-7.179.031,48	-11.398.482,76	-8.303.867,83	-4.781.940,34	-5.021.037,36	-5.272.089,22	-5.535.693,69

MORRETES 11 de agosto de 2022

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023
Consolidado



AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.451,99	8,68	93,46
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	464.361,19	8,68	93,46
Alienação de Bens Móveis	460.909,20	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	464.361,19	8,68	93,46

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	1.919,00	2.682,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.919,00	2.682,78
Investimentos	0,00	1.919,00	2.682,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.919,00	2.682,78

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-IIId)+ IIIh)	2020 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	459.861,55	-4.499,64	-2.589,32

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/ago/2022 as 09h e 05m.

MORRETES 11 de agosto de 2022



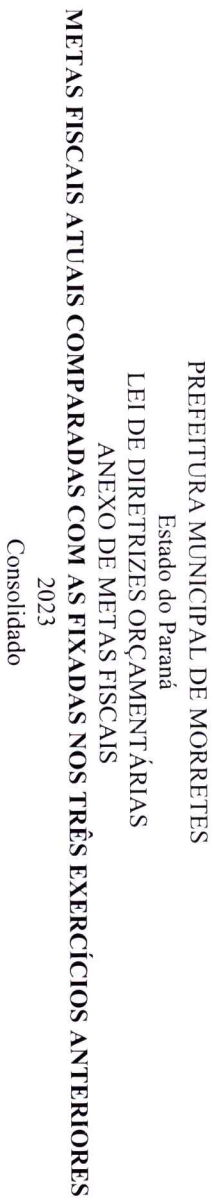
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
Consolidado

AMF – Dativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

CLASSIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita I	55.396.189,55	62.695.828,06	-11,643	62.669.835,00	0,041	73.001.688,64	-14,153	76.196.381,88	-4,193	79.255.430,34
Receitas as (I)	55.366.259,19	62.360.440,43	-11,216	62.370.075,00	-0,015	72.664.190,68	-14,167	75.843.531,54	-4,192	78.888.163,83
Despesa	48.665.538,71	53.867.394,23	-9,657	59.242.026,00	-9,072	69.444.489,22	-14,692	71.091.522,52	-2,317	73.994.539,06
Despesas as (II)	47.758.209,41	52.560.240,75	-9,136	57.432.026,00	-8,483	67.213.989,22	-14,553	69.095.997,52	-2,724	71.899.237,81
Resultado III = (I) - (II)	7.608.049,78	9.800.199,68	-22,368	4.938.049,00	98,463	5.450.201,46	-9,397	6.747.534,02	-19,227	6.988.926,02
Resultadal	4.219.451,28	3.094.614,93	-236,348	3.521.927,49	-12,133	239.097,02	1.573,012	251.051,87	-4,762	263.604,46
Divida P.onsolidada	4.831.332,72	17.485.094,72	-72,369	17.361.621,65	0,711	18.229.702,73	-4,762	19.141.187,87	-4,762	20.098.247,26
Divida P.onsolidada Líquida	-11.398.482,76	-8.303.867,83	37,267	-4.781.940,34	73,651	-5.021.037,36	-4,762	-5.272.089,22	-4,762	-5.535.693,69

CLASSIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita I	64.902.175,68	66.739.708,97	-2,753	62.669.835,00	6,494	70.396.999,65	-10,977	71.231.543,31	-1,172	71.932.683,19
Receitas as (I)	64.867.109,27	66.382.688,84	-2,283	62.370.075,00	6,434	70.071.543,57	-10,991	70.901.684,15	-1,171	71.599.350,00
Despesa	57.016.545,15	57.341.841,16	-0,567	59.242.026,00	-3,21	66.966.720,56	-11,535	66.459.308,70	0,763	67.157.868,08
Despesas as (II)	55.953.518,14	55.950.376,28	0,006	57.432.026,00	-2,580	64.815.804,46	-11,392	64.593.809,03	0,344	65.256.160,65
Resultado III = (I) - (II)	8.913.591,13	10.432.312,56	-14,558	4.938.049,00	111,264	5.255.739,11	-6,045	6.307.875,12	-16,680	6.343.189,35
Resultadal	-4.943.509,12	3.294.217,59	-250,066	3.521.927,49	-6,465	230.566,07	1.627,513	234.693,72	-1,759	239.248,92
Divida P.onsolidada	5.660.389,41	18.612.883,33	-69,589	17.361.621,65	7,207	17.579.269,75	-1,238	17.893.977,63	-1,759	18.241.284,50
Divida P.onsolidada Líquida	-13.354.462,40	-8.839.467,31	51,078	-4.781.940,34	84,851	-4.841.887,52	-1,238	-4.928.568,03	-1,759	-5.024.227,34

FON TE: Sisech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/ago/2022, às 09h e 03m.



Consolidado

Metodolo  culo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
	2021	2022	2023	2024	2025
valor cor	valor corrente x	valor corrente	valor corrente /	valor corrente /	valor corrente /

* Inflação (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

MORRET de agosto de 2022

www.elotech.com.br

11/08/2022 Página: 2



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 15 de agosto de 2022.

Mem. Int. 075/2022 - GAB

Ref: Projeto de Lei nº 2.366/2022

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 2.366/2022, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para o Departamento Legislativo desta Casa para que proceda a:

- Instauração e Abertura do respectivo Processo Legislativo (PL);
- Encaminhamento à Procuradoria da Casa para exarar parecer jurídico acerca da legalidade do presente projeto, bem como ao Setor Contábil para parecer orçamentário.
- Encaminhamento aos Excelentíssimos Vereadores.

Ressalvo que deve ser dada prioridade na análise e tramitação em razão dos prazos legais para aprovação da referida proposição, uma vez que ainda restará o encaminhamento da LOA, em 30 de setembro.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e empenho, aproveito o ensejo para manifestar alta estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

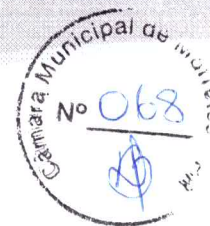

Pastor Deimeval Borba
Presidente

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTA.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de hoje autuei e instaurei o presente Processo Legislativo sob o número 067/2022, que tem como objeto o Projeto de Lei nº 2.366/2022, em atendimento ao memorando interno da Presidência, procedi aos seguintes atos:

- distribuição aos vereadores através de envio pelo e-mail institucional;
- encaminhamento à Procuradoria para análise;
- encaminhamento ao Contador da Câmara para exarar análise contábil-orçamentária;

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de agosto de 2022.

Bianca de Paula
Técnica Legislativa



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 15 de agosto de 2022.

Mem. Int 071/2022

Ref: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Venho através do presente, encaminhar à Procuradoria o Projeto de Lei Ordinária nº 2.366/2022 - LDO, para análise e parecer, conforme determinação da Presidência da Casa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os sinceros votos de estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Bianca de Paula
Técnica Legislativa

Recebido em
16/08/2022

Janiele L. A. Sanches
Procuradora
OAB/PR 30 110
Portaria 127/2010

DRA. DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES.
MD. PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTE PRÉDIO.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 15 de agosto de 2022.

Mem. Int 071/2022
Ref: Solicitação de Parecer

Prezado Senhor,

Venho através do presente, encaminhar à Procuradoria o Projeto de Lei Ordinária nº 2.366/2022 - LDO, para análise e parecer, conforme determinação da Presidência da Casa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os sinceros votos de estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Bianca de Paula
Técnica Legislativa

Dinoel Alves do Carmo
Contador
CRC-PR 049.045/O-3
Portaria 98/2010 de 27/04/2010

16/08/2022

AO SENHOR DINOEL LVES DO CARMO.
MD. CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTE PRÉDIO.

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI N.º 2366/2022
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL



SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Visa o executivo municipal cumprir as disposições da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal com a apresentação de projeto de lei que trata das diretrizes para a realização de estimativa de receita e autorização de despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

Inicialmente cumpre salientar que, o artigo 96, e parágrafos da Lei Orgânica Municipal prevê que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara de Vereadores até o dia 31 de julho e devolvido para sanção até o dia 1.º de dezembro. Ocorre que o Poder Executivo realizou o protocolo do presente projeto de lei nesta Câmara tão somente no dia 12 de agosto, ou seja, fora do prazo previsto em Lei Orgânica:

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, para vigência no primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, no terceiro e quarto exercícios financeiros do mandato do Prefeito será encaminhado até 31 de julho dos respectivos exercícios financeiros anteriores e devolvido para sanção até o dia 1º de dezembro de exercício financeiro; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 8/2017).

Quanto ao aspecto do mencionado prazo, tal desídia, neste momento embora por si só não prejudique, porém na sequência tal atraso poderia provocar em efeito cascata, maior responsabilidade quanto ao envio do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), nesse caso poderia haver sanção legal em face do atraso injustificado no envio dos projetos orçamentários a esta Casa, cabendo ao Sr. Prefeito sofrer sanção por infração político administrativa/ato de improbidade administrativa, ou multa pelo TCE.

Contudo, o raciocínio que se deve ser feito é no que se refere ao eventual prejuízo causado em razão do atraso. Acaso não se tenha verificado prejuízo ao interesse público, no que refere a algum programa municipal, meta ou prioridade que tenha restado prejudicada, não há necessidade de maiores providências por parte deste Legislativo. Por outro lado, o Executivo possui o dever de dar cumprimento aos prazos previstos a espécie, pois em havendo descumprimento aos prazos, isso retira desta Casa a oportunidade de análise mais bem apurada sobre a matéria, bem como pode provocar atrasos na pauta legislativa (trancamento) sem falar na questão do recesso parlamentar que poderá restar comprometido enquanto não houver aprovação das necessárias peças orçamentárias, conforme previsão regimental.

Quanto a questão da fixação de prazos os Tribunais já se manifestaram:

Esta Corte de Contas já se manifestou no sentido de que os municípios podem estabelecer em suas leis orgânicas prazos próprios para o

Recebido
em 19/08/2022
Poder Judiciário
Tribunal de Contas
2022.08.157
[Assinatura]

[Assinatura]

encaminhamento dos projetos de lei do PPA, LDO e LOA, desde que mais amplos do que os determinados pela Magna Carta. Vejamos o disposto no Parecer 34/2004: "Em face da autonomia peculiar a todos os entes federativos, entende-se que os municípios podem, sim, estabelecer prazos próprios para elaboração das citadas leis destinadas ao planejamento econômico-financeiro. (...) Trata-se, na verdade, da necessidade de suprimento de lacuna do ordenamento, que não dispõe sobre os prazos para o encaminhamento imperativo das leis orçamentárias dos Estados e Municípios, nem estabelece os parâmetros a serem seguidos enquanto não estabelecida a disciplina ditada pelo art. 165, §9º, da CR.(...) Cabe observar, ademais, que na fixação dos prazos devem ser observados parâmetros razoáveis, que permitam a adequada formulação das leis orçamentárias na seqüência lógica e harmônica pretendida pela CR. Um disciplinamento mal formulado, no qual, por exemplo, não se estabeleça a necessária antecedência para encaminhamentos dos projetos de leis orçamentárias a serem apreciados pelas Câmaras, tende a prejudicar o andamento ideal dos trabalhos legislativos e a apreciação das propostas apresentadas, ou, o que é pior, acarretar a não aprovação dos instrumentos orçamentários em tempo oportuno [fato já vivenciado mesmo com os prazos bastante antecipados do art. 35, §9º, do ADCT]." Assim, para compatibilizar a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal com o sistema de planejamento e orçamento da Administração Pública explicitado na Constituição Federal, os municípios podem fixar prazos de forma que no primeiro ano do exercício do mandato do Chefe do Poder Executivo a LDO não seja elaborada sem a prévia existência do PPA para orientá-la. PROCESSO - TC-1689/05 INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA-ESPIRITO SANTO).

EMENTA. PROJETO DE LEI. PLANO PLURIANUAL (PPA). LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO). LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA). PRAZO. REMESSA. DESCUMPRIMENTO. MULTA. A não observância dos prazos constitucionais de remessa dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA, sujeita os infratores à aplicação de multa (TCE-SC Processo n.º REP10/00098912)

A falta de apresentação da LDO, no prazo legal, ao Legislativo, pelo Executivo, impossibilita a apreciação da Lei Orçamentária para o exercício subsequente. O Vereador Paulo Sérgio de Souza, da Câmara Municipal de OURIÇANGAS, encaminha expediente a esta Corte de Contas informando que o Poder Executivo do referido Município enviou a Lei Orçamentária Anual – LOA para a Câmara no prazo legal (31/08/2010) e que a mesma foi aprovada em 22/10/2010. "Acontece que a LDO só foi encaminhada para o Legislativo em 28/12/2010, descumprindo assim a Lei Orgânica Municipal que exige que a mesma seja enviada até o dia 15 de maio de cada exercício, como também a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal." Informa, ainda, que dita Lei foi aprovada nas sessões realizadas nos dias 30 e 31/12/2010, através de convocação extraordinária da Edilidade. Argumenta, com razão, que tem a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a finalidade precípua de orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social, como também busca a LDO sintonizar a LOA com as diretrizes e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual - PPA, consoante estatui o Art. 165, da CF. Em função do arrazoado acima exposto, pergunta: . Gostaria de saber se o Orçamento é

válido tendo sido aprovado sem a elaboração da LDO?. Que finalidade terá a LDO já que foi aprovada a LOA?. Quais as consequências futuras para o Executivo como pro Legislativo já que a LDO está descumprindo as legislações em vigor (LOM,CF,LRF) . O que poderá ser feito para reparar o erro do Executivo Municipal? Sobre a matéria orçamentária, este Tribunal fez publicar a INSTRUÇÃO nº 01/03, publicada no DOE de 04.07.03, que orienta os agentes políticos municipais no que concerne as providências a serem adotadas quanto ao processo orçamentário, que é composto pela Lei do Plano Plurianual - PPA, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e pela Lei Orçamentária Anual – LOA. No que diz respeito à LDO, disciplina que : “ A Lei de Diretrizes Orçamentárias, conhecida como LDO, prioriza as metas do Plano Plurianual, PPA, e orienta a elaboração do Orçamento Anual, LOA. O Prefeito deve enviar, à Câmara de Vereadores, o projeto anual da LDO ATÉ OITO MESES E MEIO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, OU SEJA, 15 DE ABRIL, E DEVOLVIDO PARA SANÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA, como estabelecido no inciso II, § 2º do art. 35 do ADCT. ” Como se vê, pelos dispositivos transcritos, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deveria ser enviado pelo Poder Executivo, ao Legislativo, até 15 de abril, no intuito de subsidiar a elaboração do Orçamento para o exercício subsequente. Diante dos fatos apresentados, o prazo de apresentação das leis, deverá ser flexibilizado, contudo o que não poderá ocorrer é a não apresentação da LDO. Os elementos que compõem a LDO encontram-se elencados no artigo 165, § 2º da nossa Carta Magna, a saber: Art. 165..... § 2º - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMPREENDERÁ AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO SUBSEQUENTE, ORIENTARÁ A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DISPORÁ SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E ESTABELECE A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO. Pode a Câmara de Vereadores, com o propósito de aperfeiçoar o projeto de lei das diretrizes orçamentárias, ao mesmo apresentar emendas, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PLANO PLURIANUAL, como prescrito, impositivamente, pelo § 4º do art. 166 da Constituição federal. A Lei Complementar nº.101/2000, por seu artigo 4º, versa sobre a LDO que, como nos ensina HELY LOPES MEIRELLES, "deverá dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho nas hipóteses legais, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas". A Instrução 01/03 do TCM estabelece: “Este TCM, acompanhando a melhor doutrina, já firmou posicionamento em derredor da matéria, podendo a sua manifestação ser resumida da forma seguinte: 2 1 – não podem os administradores municipais prescindir do orçamento anual. A sua não apreciação pela Câmara e sanção pelo Executivo acarretam prejuízos às comunidades. É obrigação do Executivo elaborar e remeter, tempestivamente, o projeto e é dever da Câmara apreciá-lo, alterando-o no que for constitucionalmente permitido. NÃO PODE O LEGISLATIVO SE FURTAR DO DEVER DE EXAMINAR E DELIBERAR SOBRE O PROJETO OU SIMPLEMENTE REJEITÁ-LO NA SUA TOTALIDADE; 2 – em ocorrendo as hipóteses de REJEIÇÃO TOTAL ou não apreciação até 31/12, CABERÁ AO JUDICIÁRIO, EM PRONUNCIAMENTO DEFINITIVO, DECIDIR A DEMANDA; 3 – o Tribunal de Contas dos Municípios, inexistindo a aludida

decisão, EFETIVARÁ O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA A PARTIR DO PROJETO DE LEI ENCAMINHADO À CÂMARA, já que o Executivo não poderá deixar de atender às necessidades das comunidades. Dito isto, caso o Executivo municipal não tivesse enviado mesmo extemporaneamente o projeto de LDO, restaria a gestão municipal a utilização da Lei Orçamentária anterior, alterada nos montantes através do índice oficial para a atualização dos valores, bem como proceder a retirada dos projetos já executados e a consequente subtração dos valores a eles atribuídos e que este procedimento extraordinário se dê via judiciário. Alerta-se ao consulente que a Câmara deverá mais uma vez notificar formalmente ao Chefe do Executivo sobre o atraso no encaminhamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e que os trabalhos do Poder Legislativo serão mantidos até que se aprove as leis sob comento, nos termos do preceituado no § 2º do artigo 57 da Constituição da República, "A SESSÃO LEGISLATIVA NÃO SERÁ INTERROMPIDA SEM A APROVAÇÃO DA LDO", no caso de encaminhamento do projeto de LDO e da LOA como pede o TCM. CAM - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS UAJM - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS MUNICÍPIOS ORIGEM: TCE-BA Câmara Municipal de OURIÇANGAS Vereador Paulo Sérgio de Souza PARECER Nº 102/11 (PROCESSO Nº 01299-11) L.E.D.L. Nº 033/11 EMENTA: PARECER Nº 102/11 (PROCESSO Nº 01299-11) L.E.D.L. Nº 033/11 TCMBAHIA).

A iniciativa legislativa para a propositura do presente projeto, constitui matéria reservada à lei, sendo de iniciativa exclusiva do Sr. Prefeito, por força do disposto no artigo 50, III da Lei Orgânica do Município. Dessa maneira a iniciativa para propor o presente projeto encontra-se perfeitamente legitimada.

Acompanha o projeto a devida Justificativa.

Quanto ao aspecto material, o presente projeto de lei estabelece, consoante texto constitucional, as prioridades, programas e metas da administração pública municipal para o próximo ano.

Portanto, este projeto deve contemplar as estratégias e diretrizes de ação estabelecidas no Plano Plurianual.

Deve também contemplar o Anexo de Metas o Demonstrativo dos Resultados Nominal e Primário, apresentando uma reprogramação para o ano de 2023.

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Quanto à realização das audiências públicas não consta no projeto nenhuma comprovação ou registro oficial de que foram realizados tais atos, portanto, resta faltante a comprovação, em atenção ao que prevê o parágrafo único do art. 48 da LRF e art. 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade):

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução

Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.



Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Diante disso, medida salutar, seria a Comissão de Justiça e Redação entender por solicitar o encaminhamento dos comprovantes das audiências, ou a realização das audiências caso não tenham sido realizadas, em atendimento ao que dispõe a lei nesse sentido.

DOS ANEXOS

No que tange aos Anexos que obrigatoriamente devem ser encaminhados juntamente com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 4º. A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2.º do art. 165 da Constituição e: [. . .]

§ 1º. Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º. O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

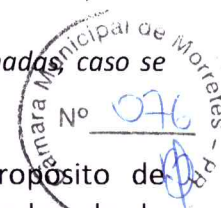
III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial: a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador; b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar

as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



Cabe salientar, ainda, que a Câmara de Vereadores pode, com o propósito de aperfeiçoar o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, apresentar emendas, desde que compatíveis com o plano plurianual (artigo 102, §4º da Lei Orgânica), como prescrito, impositivamente, pelo § 4º do art. 166 da Constituição Federal.

Salientamos a importância dos Senhores Vereadores analisarem com atenção os anexos, constantes do projeto de lei. São eles que irão fixar as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, as metas fiscais e riscos fiscais. Significa dizer, todos os objetivos da administração para o ano de 2023 estão contemplados neles, especialmente nos anexos.

Dessa forma, o anexo de metas e prioridades da Adm. Pública é um dos principais itens da LDO, pois é nele que justamente a administração irá demonstrar quais são os programas, objetivos e ações (com valores correspondentes) que terão prioridade na execução orçamentária.

Observem por exemplo (pág. 19 dos anexos), que existe meta para investimento financeiro em serviços urbanos de utilidade pública para manutenção da rede de iluminação pública para **2023**, no montante de R\$ 1.400.932,50 e ampliação da rede de iluminação no montante de R\$ 336.000,00. Já para pavimentação de vias urbanas e rurais tem previsão de meta de investimento no montante de R\$ 31.500,00 e para ampliação de parques e praças R\$ 21.000,00. Já para a manutenção e atividades da Festa Feira Agrícola e Artesanal há uma meta de investimento no valor de R\$450.000,00.

Neste ponto, os Srs. Vereadores devem ter em mente que o texto do artigo 4.º do presente projeto de lei de diretrizes orçamentárias prevê que a conservação e recuperação de bens públicos tem prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos:

Art. 4º. *As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.*

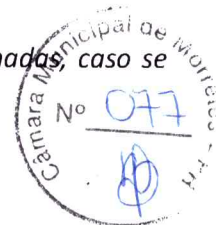
Importante ressaltar que o Srs. Vereadores devem analisar as metas de acordo com as previsões do PPA, ou seja, se as metas e prioridades estão em conformidade com o PPA/2020.

Quanto à ausência de anexos, esta procuradoria observou ausência de Anexos indispensáveis tais como o Anexo dos Riscos Fiscais.

O Anexo dos Riscos Fiscais é exigível por força do art. 4.º, § 3.º da LC 201/2000.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar

as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



DOS EMPRÉSTIMOS (OPERAÇÕES DE CRÉDITO)

Ainda sobre os Anexos, observem que estes nada contemplam a respeito das receitas de operações de crédito, nem amortização de empréstimos. Ocorre que desde o ano de 2021 esta Casa de leis tem aprovado projetos que autorizam operações de crédito com bancos como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e também com a Agência de Fomento do Paraná.

Todos os anexos, sejam referentes a receitas ou despesas estão zerados nestes itens, fato que requer melhores informações junto ao Executivo.

DO LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO

Observem que o art. 15 do presente projeto traz o percentual de 30 % referente ao limite de abertura de crédito suplementar por via de decreto do Poder Executivo.

Esta procuradoria não vê óbice jurídico quanto ao percentual de **30 %** pretendido, entendendo que tal percentual é recomendável, diante do reiterado volume de projetos de abertura de créditos que tem recaído nesse Poder Legislativo para aprovação plenária.

No que refere a redação do projeto, não se vislumbra a necessidade de correção do conteúdo redacional.

Por fim, especificamente quanto ao aspecto de seu conteúdo normativo OPINO pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do presente Projeto de Lei n.º 2366/2022, **ressalvando** esta Procuradoria quanto à orientação em relação aos aspectos estritamente numéricos e orçamentários, e ainda quanto ao Anexo de Riscos Fiscais faltante, bem como quanto a ausência das audiências públicas, fato que poderá ser melhor analisado pela Comissão pertinente (Finanças), e demais Vereadores, para a análise do mérito contábil/orçamentário que entenderem conveniente.

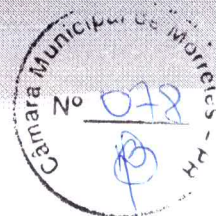
Palácio Marumbi, Morretes, 18 de agosto de 2022.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora da Câmara Municipal de Morretes
Portaria n.º 127/2010



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



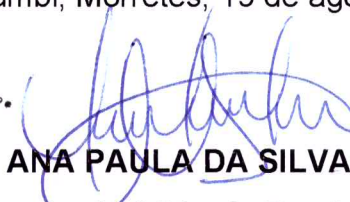
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de 19 de agosto do corrente ano, procedi ao encaminhamento – via e-mail – da cópia do Parecer Jurídico exarado pela Procuradora da Casa – Dra Daniele de Lima Alves Sanches, conforme faz prova o comprovante em anexo.

Era o que havia a ser certificado.

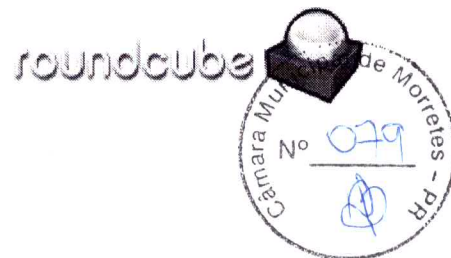
Palácio Marumbi, Morretes, 19 de agosto de 2022.

Ana Paula da Silva
Assessora Jurídica
19/08/2022


ANA PAULA DA SILVA

Assessora Jurídica da Presidência

Assunto **Parecer Jurídico LDO**
De João Alberto Pereira Junior
<diretorialegislativa@morretes.pr.leg.br>
Para 001 Mauro <maurotg@morretes.pr.leg.br>, 002 Elói
<eloinogueira@morretes.pr.leg.br>, 003 Isael
<Isaelpoeta@morretes.pr.leg.br>, 004 Cassilha
<cesarcassilha@morretes.pr.leg.br>, 005 Marcela
<marceladasaude@morretes.pr.leg.br>, 006 Pastor
<presidencia@morretes.pr.leg.br>, 007 Peluso
<joaopeluso@morretes.pr.leg.br>, 008 Celso
<celsinhodasalface@morretes.pr.leg.br>, 009 Airton
<airtontomazi@morretes.pr.leg.br>, 010 Fabiano
<fabianocit@morretes.pr.leg.br>, 2 mais...
Data 19/08/2022 11:30



- PL 2366-2022 - Parecer Jurídico LDO.pdf(~3,9 MB)

Olá,

Segue o Parecer Jurídico exarado pela Dra. Daniele referente ao Projeto nº 2.366/2022 - LDO.

Para análise e estudo dos Vereadores e acompanhamento da tramitação pelo Setor Contábil.

Grata,

Ana Paula da Silva

Assessora Jurídica da Presidência



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 2366/2022 que: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O Projeto de Lei versa sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Em análise ao presente projeto podemos verificar que o mesmo está de acordo com o Plano Plurianual 2022/2025 pela sua estrutura e atende a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exceto quanto ao Anexo de Riscos Fiscais exigido pelo art.4º, § 3º que não consta do projeto; os anexos estão de acordo com o art.46º do referido projeto sendo composto pelos seguintes anexos: Estrutura de Programas e Metas, Metas Fiscais e Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais, podendo assim ser acolhido pelas Comissões Permanentes de Vereadores.

Há que se salientar somente de que os valores do orçamento do Legislativo Municipal estão em desacordo com a previsão do aumento da arrecadação municipal e houve ausência de Audiência Pública exigida pela LC 101/2000 art.48º.

Há que se citar também o fato de que de forma geral os valores constantes nos anexos não estão em consonância com os valores definidos pelo PPA Lei 671/2021, sendo alguns orçados a maior e outros a menor, logo há necessidade de se incluir o artigo no projeto que autoriza a compatibilização desses valores da LDO com o PPA.

É o parecer.

Morretes, 24 de agosto de 2022.

DINOEL ALVES DO CARMO
Contador

Dinoel Alves do Carmo
Contador
CRC-PR 049.045/O-3
Portaria 98/2010 de 27/04/2010

RECEBIDO

EM: 24 / 08 / 2022

Dra. Ana Paula da Silva
Assessora Jurídica da Presidência
Portaria nº 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

Consolidado

R\$ 1,00

ARF (LRF, art. 40, § 3º)

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	0,00	LIMITAÇÃO EMPENHOS	0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustração de Antecipação	0,00	LIMITAÇÃO EMPENHOS	0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

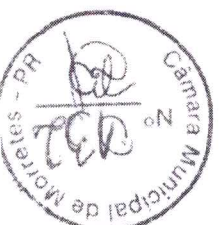
FONTE: Sistema Escrich - Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 23/nov/2020 às 15h e 29m.

Mario Tadeu Bellaver
Secretário de Fazenda
Decreto nº 420/2019
02/09/19

Osmair Costa Egêlho
Prefeito Municipal de Morretes

Raul Edilson Gonçalves
Contador
Decreto 335/2013
Cont. CRC 008988/O-2PR
Téc. CPF 028.306.048-20

João Luis Miranda
Controlador Interno
Decreto: 148/2018
Prefeitura Municipal de Morretes



Assunto **Parecer Contábil**

De João Alberto Pereira Junior
<diretorialegislativa@morretes.pr.leg.br>

Para 001 Mauro <maurotgv@morretes.pr.leg.br>, 002 Elói
<eloinogueira@morretes.pr.leg.br>, 003 Isael
<Isaelpoeta@morretes.pr.leg.br>, 004 Cassilha
<cesarcassilha@morretes.pr.leg.br>, 005 Marcela
<marceladasaude@morretes.pr.leg.br>, 006 Pastor
<presidencia@morretes.pr.leg.br>, 007 Peluso
<joaopeluso@morretes.pr.leg.br>, 008 Celso
<celsinhodasalface@morretes.pr.leg.br>, 009 Airtton
<airtontomazi@morretes.pr.leg.br>, 010 Fabiano
<fabianocit@morretes.pr.leg.br>, 1 mais...

Data 24/08/2022 14:07



- Parecer Contábil - LDO.pdf(~491 KB)

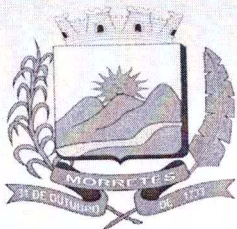
VEREADORES,

Segue o Parecer Contábil referente ao Projeto de Lei nº 2.366/2022 - LDO.
Recebido na data de hoje pelo Departamento Legislativo.

Atenciosamente.

Ana Paula da Silva

Assessora Jur. da Presidência



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2366/2022

“**SÚMULA** – Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de Agosto de 2022.


ISRAEL ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de agosto de 2022.

Vereador: Airton Tomazi

EXMO. SENHOR. *Israel Alves da Silva*
MD. MEMBRO DA COMISSÃO DE
CÂMARA MUNICIPAL MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2366/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Senhor Presidente,

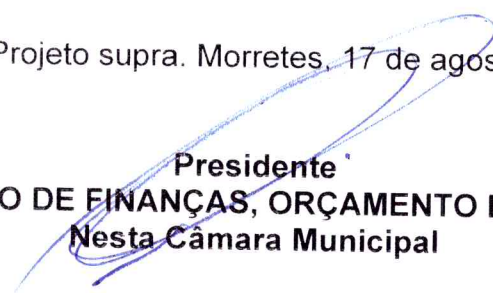
Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de agosto de 2022.


Pastor Deimeval Borba
Presidente

Excelentíssimo Senhor Vereador João Vitor Peluso.
Presidente da Comissão de finanças, orçamento e gestão.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 17 de agosto de 2022.


Presidente
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.
Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2366/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de agosto de 2022.


Pastor Deimeval Borba
Presidente

Excelentíssimo Senhor Vereador Isael Alves.
Presidente da Comissão de educação, saúde e assuntos sociais.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 17 de agosto de 2022.


Presidente
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS
Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2366/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

À COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Senhor Presidente,

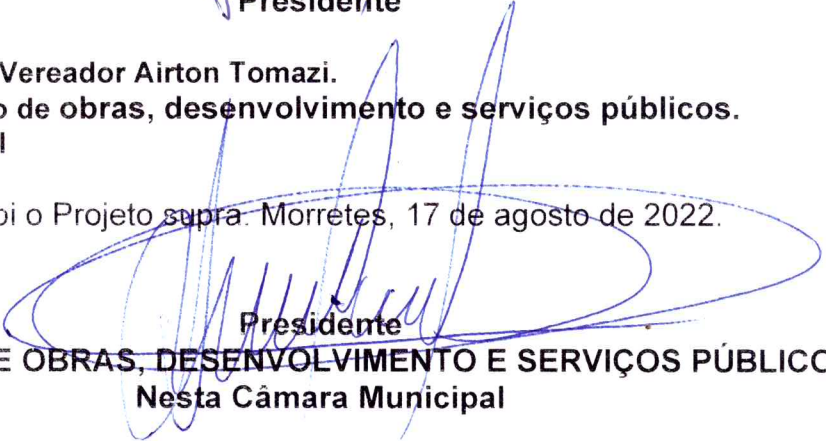
Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de agosto de 2022.


Pastor Deimeval Borba
Presidente

Excelentíssimo Senhor Vereador Airtom Tomazi.
Presidente da Comissão de obras, desenvolvimento e serviços públicos.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto ^{supra} Morretes, 17 de agosto de 2022.


Presidente
COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2366/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

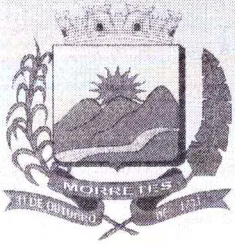
Palácio Marumbi, Morretes, 17 de agosto de 2022.


Pastor Deimeval Borba
Presidente

Excelentíssima Senhora Vereadora Luciane Costa Coelho.
Presidente da Comissão de constituição, justiça e redação.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 17 de agosto de 2022.


Presidente
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2366/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Senhor Presidente,

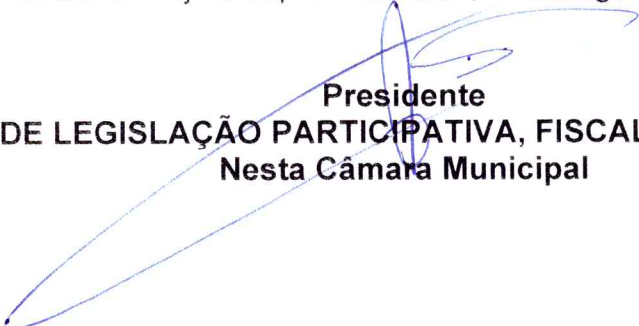
Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de agosto de 2022.


Pastor Deimeval Borba
Presidente

Excelentíssimo Senhor Vereador Elói Nogueira.
Presidente da Comissão de legislação participativa, fiscalização e controle.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 17 de agosto de 2022.


Presidente
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2366/2022

SÚMULA – “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de agosto de 2022.

Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

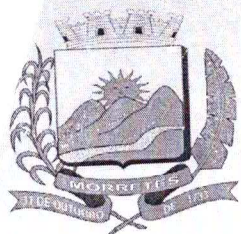
Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de agosto de 2022.

Vereador –

EXMO. SENHORA – ISAEL ALVES DA SILVA
MD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2366/2022

SÚMULA - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência examinar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de agosto de 2022.

João Peluso
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de agosto de 2022.

Vereador _____

EXMO. SENHOR. Fabiano Cit
MD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2.366/2022

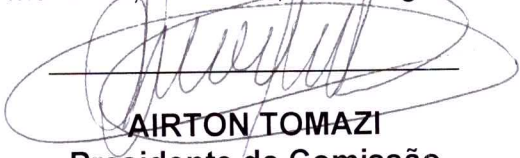
SÚMULA - “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

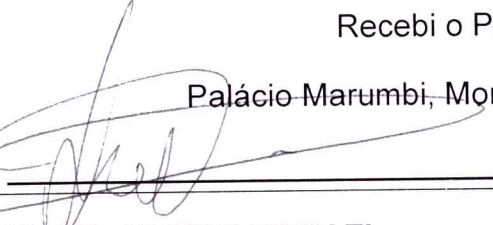
Palácio Marumbi, Morretes, 18 de agosto de 2022.


AIRTON TOMAZI
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de agosto de 2022.

Vereador: 

EXMO. SENHOR. AIRTON TOMAZI
MD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CÂMARA MUNICIPAL MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2366/2022

SÚMULA - “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de Agosto de 2022.

Elói Nogueira
Presidente da Comissão

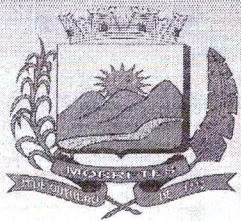
Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de Agosto de 2022.

Vereador

EXMO. SENHOR Júlio César Cassilha
MD. MEMBRO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
CÂMARA MUNICIPAL MORRETES



ATA DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO REALIZADA EM 29/08/2022

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 11:00 horas, na Sala de Reuniões, sede da Câmara Municipal de Morretes, reuniram-se os Vereadores Pastor Deimeval Borba, Luciane Costa Coelho, João Vitor Peluso, Isael Alves da Silva, Fabiano Cit, Cesar Cassilha, Mauro Cardoso, Ailton Tomazi, Elói Nogueira e Celso Ferreira de Souza, além dos Servidores do Legislativo, Ana Paula da Silva, Assessora Jurídica da Presidência e Daniele Sanches, Procuradora da Casa e a servidora do Executivo Senhora Miriellen da Cunha, Chefe de Gabinete. Reuniram-se para discutir sobre o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022. Primeiramente, a Procuradora da Casa ponderou os pontos a serem debatidos a respeito de incluir os anexos dos riscos fiscais, bem como a inclusão de artigo na lei referente a compatibilização dos programas com o PPA. Salientou que o Poder Executivo não realizou audiência pública prévia ao encaminhamento do projeto. A Chefe de Gabinete informou que a audiência será realizada no dia 06/09 do corrente ano e após a sua realização, será enviada a esta Casa as adequações necessárias. Por fim, ficou acordado que o município solicitará a retirada do projeto para aguardar realização de audiência pública e suas consequentes adequações. Desta feita, não havendo mais nada a ser discutido, o Presidente da Casa, Pastor Deimeval Borba concluiu os trabalhos, dando por encerrada a presente Sessão, e eu, Bianca de Paula, nomeada Secretária Ad-Hoc, lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.

Ofício nº 545/2022 – GAB.

Morretes, 29 de agosto de 2022

Exmo. Sr.

Vereador Pastor Deimeval Borba

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Morretes - PR

0390.0000516/2022

Prefeitura Municipal de Morretes
Ofícios

29/08/2022 13:47:37

946R8F8K620

Senhor Presidente,

Vimos respeitosamente, por meio deste, solicitar a RETIRADA do Projeto de lei ordinária nº 2.366/2022 "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

Considerando a necessidade de correções ao projeto de lei supracitado, e considerando o Edital nº 19/2022, que convida para apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2022, no Pátio da Prefeitura de Morretes, anexo 02, às 10h.

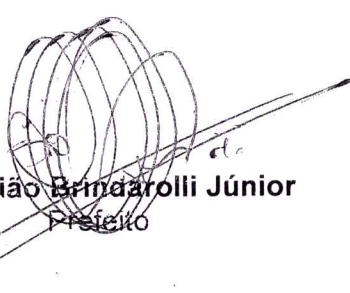
Informamos que tão logo se adeque o projeto de lei, bem como se realize a audiência pública faremos novo encaminhamento.

Ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

☒ Defiro
☐ Indefero

30/08/2022 Assinatura



Sebastião Brindarolli Júnior
Prefeito



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 30 de agosto de 2022.

Ofício nº 121/2022

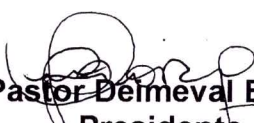
Assunto: Devolução de Projeto.

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao Ofício nº 545/2022, protocolado nesta Casa no dia 29 de agosto do ano em curso, vimos através do presente proceder a devolução do Projeto de Lei nº 2366/2022 – Dispõe obre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências” – LDO, em razão da necessidade de correções e a realização da audiência pública no dia 06 de setembro próximo.

Assim, na oportunidade queremos externar nossos votos de estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Pastor Delmeval Borba
Presidente

EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES
PREFEITURA MUNICIPAL
MORRETES – PARANÁ.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



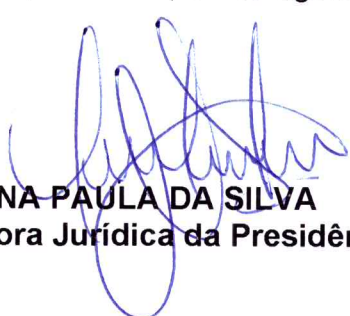
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2.366/2022 foi OBJETO DE REQUERIMENTO para RETIRADA pelo Propositor – Poder Executivo, conforme formalização através do ofício nº 545/2022.

Assim, em razão de não ter sido objeto de apreciação pelo Plenário sequer pelas Comissões competentes da Casa, ainda, somado à deliberação conjunta em reunião com membros do executivo e legislativo, a presidência da Casa DEFEIRIU o pedido.

Portanto, dou por encerrado o Processo Legislativo nº 067/2022 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de agosto de 2022.


ANA PAULA DA SILVA
Assessora Jurídica da Presidência